



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 22/2/2017, DODF nº 39, de 23/2/2017, p. 47.

PARECER Nº 20/2017-CEDF

Processo nº 084.000043/2017

Interessado: **Lina Yousef Hilal Mustafa**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Lina Yousef Hilal Mustafa, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.277 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lina Yousef Hilal Mustafa, concluídos em 2014, no(a) Joseph Secondary School, em Ramallah, Jerusalém, Palestina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de fevereiro de 2017.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 7/2/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal